

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Sátiro Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....



PORTARIAS



COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO EM SÁTIRO DIAS – BA
PORTARIA nº 001, de 04 de março de 2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL nº 001/2023 QUE DESTINA RECURSOS FINANCEIROS PARA O SETOR AUDIOVISUAL E OUTRAS FORMAS DE CULTURA PREVISTAS NA LC Nº 195/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SÁTIRO DIAS, constituída legalmente pelo Poder Executivo Municipal por Decreto Municipal nº 319, de 03 de julho de 2023, no uso de suas atribuições;

Considerando os parâmetros do Decreto nº 11.525/2023 que trata da Regulamentação Federal da LC nº 195/2023;

Considerando a Regulamentação Municipal da Lei Paulo Gustavo por meio do Decreto nº 331, de 14 de julho de 2023;

Considerando os dispostos do Edital nº 001, de 29 de dezembro de 2023,

Considerando a Plenária desta Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo (Comissão LPG-SD) que julgou e habilitou, exclusivamente, as condicionalidades dos proponentes perante a legislação vigente;

Considerando o parecer dos membros desta Comissão que analisou e deliberou a aptidão das propostas para habilitação no certame do Edital nº 001, de 29 de dezembro de 2023 (doravante Edital LPG – SD);

RESOLVE,



Art. 1º Homologar e tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO das propostas credenciadas pela chamada pública expressa no Edital LPG - SD.

Art. 2º É de incumbência da Comissão LPG deferir ou indeferir a habilitação das propostas credenciadas perante os princípios constitucionais do Art. 1º da LPG (LC nº195) e em conformidade com os dispositivos do Edital nº001/2023.

Art. 3º Fica aberto o período de interposição de recursos da Fase de Habilitação em conformidade o cronograma atualizado vigente.

Parágrafo Único: O formulário de recursos interpostos, modelo disponível no Anexo do Edital nº001/2023, devem ser devidamente preenchidos com argumentos dos proponentes e entregues presencialmente, no período de 04 a 06 de março das 8h às 12h, na Diretoria de Cultura nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Sátiro Dias.

Art. 4º Os resultados preliminares estão em anexo a esta Portaria, sendo listados por Modalidades, Categorias e Subcategorias com os pareceres, habilitado (a) ou desabilitado (a), estabelecidos pelo Comissão Gestora da LPG - SD.

Parágrafo único: o parecer HABILITADO(A) é dado perante a constatação de que o(a) proponente apresenta todas as condicionalidades perante a Lei Paulo Gustavo e suas Regulamentações, sendo NÃO HABILITADO(A) quem não apresentou comprovações das condicionalidades previstas neste pleito.

Art. 5º Esta Portaria expressa anuência dos membros do COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SÁTIRO DIAS e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁTIRO DIAS, 01 de março de 2024.

Guibson Mathus de Souza da Cruz Coelho
GUIBSON MATHEUS DE SOUZA DA CRUZ COELHO
COORDENADOR COMISSÃO LPG – SD
DECRETO Nº 319, DE 03 DE JULHO DE 2023.



MODALIDADE I – AUDIOVISUAL
CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
SUBCATEGORIAS:

I - PREMIAÇÃO DE CURTA METRAGEM	
PROPONENTE	PARECER
1. NAIRAN DA COSTA OLIVEIRA	HABILITADA

II- PRODUÇÃO DE MEDIA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO	
PROPONENTE	PARECER
1. LUIZ EUDES CRUZ DE ANDRADE	HABILITADO
2. LUCIANO CAMPOS DA CRUZ	HABILITADO
3. ALISON DE JESUS ALVES	DESABILITADO Não atende os pré-requisitos dos itens 3.2 e/ou 3.6 do Edital da LPG.
4. MARIA DIANA DOS SANTOS	HABILITADA
5. WILLIAM DOS REIS MIRANDA	DESABILITADO Em conformidade com o item 8.2. do Edital da LPG, em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, será considerada apenas a que primeira foi protocolada, inabilitando, portanto, as demais feitas posteriormente. Sendo portanto habilitado em apenas uma das subcategorias.
6. DENIVAL PEREIRA DOS REIS	HABILITADO



MODALIDADE I – AUDIOVISUAL
CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
SUBCATEGORIA:

III- PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	
PROPONENTE	PARECER
1. RENILDO PIMENTEL DOS ANJOS	HABILITADO
2. JOÃO PEDRO PINTO CARNEIRO	DESABILITADO Em conformidade com o item 8.2. do Edital da LPG, em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, será considerada apenas a que primeira foi protocolada, inabilitando, portanto, as demais feitas posteriormente. Sendo, portanto, habilitado em apenas uma das subcategorias.
3. JOSÉ SAULISTIANO DOS SANTOS FILHO	HABILITADO
4. CLAUDEJAN BATISTA DOS SANTOS	HABILITADO
5. EDVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS FILHO	HABILITADO
6. EVAIR SANTOS DA CRUZ	HABILITADO
7. DANNIEL MENDES BATISTA	HABILITADO

MODALIDADE I - AUDIOVISUAL
CATEGORIA FORMAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL
SUBCATEGORIA:

CURSO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	
PROPONENTE	PARECER
1. PAULO ROBERTO DA CRUZ JUNIOR	HABILITADO
2. LAERTE PEREIRA ARAÚJO (representado por Quitéria dos Santos Costa Araújo)	HABILITADO



MODALIDADE II - OUTRAS FORMAS DE CULTURAS

CATEGORIA DEMAIS FORMAS DE CULTURA

SUBCATEGORIA: PREMIAÇÃO/COLETIVO/GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

PROponente	PARECER
1. AMARILDO FRANCISCO DE JESUS DE SOUZA – GRUPO DE CAPOEIRA A.C.E.M	HABILITADO
2. ANDERSON DE SOUZA SANTOS – (sem nominção de coletivo)	DESABILITADO Não atende os pré-requisitos dos itens 3.2 e/ou 3.6 do Edital da LPG. Assim como, não nominou grupo ao qual representa. E, em conformidade com os itens 4.10. não apresentou materialidade para esta subcategoria. Como não apresentou termo de procuração do coletivo expresso no item 3.8.d) não se configura com coletivo. Entretanto por deliberação unanime da Comissão Municipal da LPG, o proponente tem condicionalidade para concorrer a subcategoria de premiação individual. Sendo assim, o proponente está APTO a proceder com a mudança de subcategoria (Premiação Individual).
3. ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA PELEGRINOS DO SERTÃO	HABILITADA
4. CLAUDIANE ARAUJO DOS SANTOS – REISADO DO SACO GRANDE	HABILITADA
5. DANILO DOS REIS MIRANDA - Grupo UBUNTUNCAPOEIRA ou UBATUN CAPOEIRA (ambos nomes foram informados em portfólio/formulário/anexo.	DESABILITADO A proposta não atende os pré-requisitos dos itens 3.2 e/ou 3.6 do Edital da LPG. É visível a discrepância ortográfica na nominção do grupo descumprindo o item 4.17. E, em conformidade com os itens 4.10. não apresentou materialidade para esta subcategoria e não se comprovou a existência desse grupo no município. Em agravo, as materialidades apresentadas em links demonstram vídeos de projetos de capoeira



	
	diversificados (inclusive com grupo que usavam camisa com publicidade da capital Maceió) que não transparecem originalidade e não são executados em Sátiro Dias, infringindo as condicionalidades desse Edital principalmente no que tange à veracidade e idoneidade das informações prestadas no credenciamento. Como constatou-se que não haviam condicionalidades, logo não se configura como um coletivo apto a habilitação. Assim por unanimidade e com base no item 4.15., a Comissão Municipal da LPG, delibera em desabilitar o proponente.
6. DARLISON SANTOS DE SOUZA	DESABILITADO Em conformidade com o item 8.2. do Edital da LPG, em casos de inscrições que apresentarem duplicidade (com o mesmo CPF), será considerada apenas a que primeira foi protocolada, inabilitando, portanto, as demais feitas posteriormente. Sendo, portanto, habilitado em apenas uma das subcategorias.
7. ERIK DOS REIS MIRANDA Projeto "Teatro de Rua - Nossa Gente Faz Teatro"	DESABILITADO A proposta não atende ao objeto de premiação e nem aos pré-requisitos dos itens 3.6 do Edital da LPG. Há informações discrepantes no portfólio de inscrição. E, em conformidade com os itens 4.10. não apresentou materialidade para esta subcategoria e não se comprovaram a preexistência e relevância sociocultural desse grupo no município. Em agravo, as materialidades apresentadas em <i>links</i> demonstram imagens e recortes sem a correlação com a realidade que remete a LPG em Sátiro Dias, nem mesmo ao proponente, infringindo a legalidade e condicionalidades do Edital principalmente no que tange à veracidade e idoneidade das informações prestadas no credenciamento. O proponente prestou informações inverídicas sobre sua atuação e formação acadêmica sem comprovação oficial da graduação informada no currículo do grupo como "Graduado em Artes Cênicas pela Universidade de São Paulo (USP)"



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	que em busca simples pelo nome do proponente como diplomado no portal oficial de transparência da USP < uspdigital.usp.br/netunoweb/ntwPublicoAcesso.jsp?codmnu=2062 > não foram encontrados quaisquer registros do proponente cujas informações inverídicas são passíveis de penalidades perante a legislação vigente e principalmente no descredenciamento neste pleito. Como não apresentou condicionalidades para este certame, não se configura como um coletivo apto a habilitação. Assim por unanimidade e com base no item 4.15., a Comissão Municipal da LPG, delibera desabilitar o proponente.
8. GIVANILTON XAVIER DE CARVALHO - (sem nomeação de coletivo)	DESABILITADO Não atende os pré-requisitos dos itens 3.2 e/ou 3.6 do Edital da LPG. Assim como, não nominou grupo ao qual representa. E, em conformidade com os itens 4.10. não apresentou materialidade para esta subcategoria. Como não apresentou termo de procuração do coletivo expresso no item 3.8.d) não se configura com coletivo. Caso se constate condicionalidades para premiação individual, a Comissão deliberará a aptidão para recondução de subcategoria.
9. JÂNIO ESQUIEL TORRES SANTOS - BANDÁGUA	DESABILITADO Possui vedações dispostas no item 3.7. do Edital da LPG. Entretanto, por cumprir com os pré-requisitos e condicionalidade da LPG e por se tratar de um coletivo preexistente no município e em plena atividade a Comissão Municipal delibera uma mudança de titularidade em conformidade com o regime editalício.
10. JOSÉ ELISVALDO ALVES DE BRITO – LEE TECLAS E VOZ	DESABILITADO Atende aos pré-requisitos dos itens 3.2 e/ou 3.6 do Edital da LPG. Entretanto, em conformidade com os itens 4.10. não apresentou materialidade para esta subcategoria. Como não apresentou termo de procuração do coletivo expresso no item 3.8.d) não se configura com coletivo. Entretanto por deliberação unanime da Comissão



	
	Municipal da LPG, o proponente tem condicionalidade para concorrer em outra modalidade perante sua capacidade técnica e relevância artística no município. Sendo assim, o proponente está APTO a proceder com a mudança de modalidade (Produção de Videoclipe).
11. JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE SOUZA – GRUPO TRÊS ANAS	HABILITADO
12. LUDIMILA DOS REIS MIRANDA - SAMBA DE RODA DO SACO GRANDE	DESABILITADO <i>A proposta não atende ao objeto de premiação e nem aos pré-requisitos dos itens 3.2 e 3.6 do Edital da LPG. Há informações discrepantes no portfólio do projeto cuja temporalidade está em ações futura (os verbos estão no futuro) sendo que premiação é para propostas com ações já preexistentes e executadas. E, em conformidade com os itens 4.10. não apresentou materialidade para esta subcategoria e não se comprovaram a preexistência da atividade da proponente neste referido grupo no município. Em agravo, há fortes indícios para proceder com a impugnação desta proposta pois a Comissão Municipal da LPG no decorrer do processo de análises para habilitação no certame constatou que existia neste certame um coletivo com nome similar e após apuração do status desta diligencia, não há indícios de preexistência deste grupo e/ou da atuação da proponente neste segmento cultural e nesta localidade. As materialidades apresentadas em links demonstram um projeto escrito sem consonância com o objeto de premiação e vídeos que não transparecem originalidade nem remetem a atuação da proponente, nem do coletivo e nem tem pertinência ao local informando e evidentemente sem a correlação com a realidade municipal que remete a LPG, infringindo a legalidade e condicionalidades do Edital principalmente no que tange à veracidade e idoneidade das informações prestadas no credenciamento. Como não apresentou condicionalidades para este certame, não se configura como um coletivo apto a habilitação. Ademais,</i>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	apresentou termo de procuração do coletivo com apenas três componentes sendo então não compatível com o portfólio apresentado. Assim por unanimidade e com base no item 4.15., a Comissão Municipal da LPG, delibera desabilitar o proponente.
13. LUZINETE PEREIRA DOS REIS - PROJETO ARTESART - TRANSFORMANDO VIDAS POR MEIO DO ARTESANATO	DESABILITADO A proponente tem todas as condicionalidades para concorrer na LPG inclusive em outra modalidade, entretanto não atende ao objeto de premiação de coletivos expresso no Edital da LPG. Há informações discrepantes no portfólio do projeto em que os parâmetros apresentados não condizem com uma ação preexistente devidamente atestada, sendo que premiação é para um objeto/ação já preexistente e executado e não há indícios da preexistência de um coletivo e sim uma atividade de produção artesanal de empreendedora individual. E, em conformidade com os itens 4.10. não apresentou materialidade para esta subcategoria e não se comprovaram a preexistência da atividade deste grupo/projeto no município. Ademais, as materialidades apresentadas em <i>links</i> demonstram uma ação individual sem consonância com o objeto de premiação de coletivo neste Edital e vídeos que não transparecem a coletividade em ação preexistente com mérito para premiação coletiva. Assim a proponente não apresentou condicionalidades para a subcategoria do Edital principalmente no que tange à veracidade e idoneidade das informações prestadas no credenciamento. Outra inconsistência é que a proponente apresentou termo de procuração do coletivo com outorgantes que não condizem numericamente com quantitativos informados no projeto, sendo então, não compatível com o portfólio apresentado. Como não se verificou condicionalidades para a subcategoria inscrita, a Comissão Municipal entende a relevância da Fazedora de Cultura no município e delibera a proponente APTA para proceder com a mudança de modalidade (Premiação de Video Curta Metragem).



14. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTOS – ARRAIA BOM TE VER	HABILITADO
15. MARIA JOZELIA CRUZ DA FRANÇA – GRUPO DE MATRIZ AFRICANA	HABILITADO
16. MATHEUS MESSIAS DE SOUZA CRUZ – CORAL VOZES DA MATRIZ	HABILITADO
17. ROGÉRIO DE SOUZA BARBOSA – GRUPO DE MATRIZ AFRICANA	HABILITADO
18. WILLIAM DOS REIS MIRANDA - TRIBO DO JUNCO	HABILITADO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODALIDADE II – DEMAIS FORMAS DE CULTURA
CATEGORIA - DEMAIS FORMAS DE CULTURAS
SUBCATEGORIA PREMIAÇÃO ARTÍSTICA: INDIVIDUAL

PROPONENTE	PARECER
1. ANA CÉLIA DE CARVALHO DOS REIS SOUZA	HABILITADA
2. ANA HELENA FERREIRA BATISTA	HABILITADA
3. ANA PAULA NASCIMENTO DE SANTANA	DESABILITADA Não atende os pré-requisitos dos itens 3.2 e/ou 3.6 do Edital da LPG.
4. ÂNGELA MARIA DA CRUZ JESUS	HABILITADA
5. ANTÔNIO RAIMUNDO DA COSTA SANTOS	HABILITADO
6. ARLETE DE SOUZA GONÇALVES DE SANTANA	HABILITADA
7. CAÍQUE BISPO NUNES	HABILITADO
8. CHEILA CARVALHO DE ALMEIDA	HABILITADA
9. DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	HABILITADA
10. DARLISON SANTOS DE SOUZA	HABILITADO
11. EDNELSO SANTOS DA COSTA	HABILITADO
12. GABRIEL REIS DOS SANTOS	HABILITADO
13. GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	HABILITADO
14. GIDIVAN DOS SANTOS DA COSTA	HABILITADO
15. GUILHERME SANTOS LIMA	HABILITADO
16. INUNCENCIO MENDES DE OLIVEIRA	HABILITADO
17. JAIR DE SOUZA MENDES JUNIOR	HABILITADO
18. JOÃO PEDRO PINTO CARNEIRO	HABILITADO
19. JONATAS LOPES BARBOSA	HABILITADO
20. JOSÉ LIMA DA CRUZ JÚNIOR	HABILITADO
21. MARCELO DE SOUZA TELES	HABILITADO
22. MÁRCIO OLIVEIRA DA CRUZ	HABILITADO
23. MARIA CLAMILDE SILVA NASCIMENTO	HABILITADA
24. MARIA EDNA CRUZ SANTANA	HABILITADA
25. MARIA SILVANIA DOS REIS DA CRUZ	HABILITADO
26. MARIA SÔNIA DA CRUZ SANTANA	HABILITADA
27. PÂMELA CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA	HABILITADA
28. RAILANE SANTOS FERREIRA	HABILITADA
29. RITA MARIA DE JESUS SANTOS	HABILITADA
30. ROGACIELE DE OLIVEIRA SOUZA	HABILITADA



	
31. SHIRLEY DE ALMEIDA SOUZA	HABILITADA
32. TALITA DE SANTANA SILVA	HABILITADA
33. TEREZINHA CAMPOS DA CRUZ	HABILITADA
34. VANESSA VILANE AZEVEDO DOS REIS	DESABILITADA Possui vedações expressas no item 3.7. do Edital.
35. WILLIAM CRUZ DOS SANTOS	HABILITADO



APÊNDICE REFERENCIAL - EDITAL DA LPG SD

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

5.1. A análise dos projetos será feita em TRÊS FASES, sendo respectivamente:

5.1.1) FASE DE HABILITAÇÃO fundamentadas pelas exigências deste edital sob a supervisão e deliberação dos integrantes do COMISSÃO GESTORA DA LPG designada por DECRETO Nº 319, DE 03 DE JULHO DE 2023. Receberão o status APTO(A) PERANTE A LPG E HABILITADO(A), sendo portanto, encaminhado para julgamento classificatório.

5.1.2) FASE DE ANÁLISE e AVALIAÇÃO das propostas habilitadas (formulários, documentos) que serão avaliadas e julgadas por COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO, designada pela Comissão Gestora / operacionalização no decorrer do processo, composta por profissionais liberais de notórias competências e capacidades técnicas que irão emitir pareceres de caráter classificatório, conferindo ao proponente o status de CLASSIFICADO que seguirá para Homologação do Poder Executivo após período de interposição de recursos.

5.1.3) FASE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do certame no Diário Oficial do Município, a saber: < <https://www.satirodias.ba.gov.br/site/diariooficial> >.

5.2. A primeira fase de HABILITAÇÃO será mensurada por meio da análise documental e das comprovações informadas no ato da inscrição. Esta é a fase inicial onde o proponente será analisado pelo seu perfil de condicionalidade e enquadramento como beneficiário da LC nº 195/2023 e as suas regulamentações e condicionalidades em âmbito municipal.

5.2.1. Nesta etapa, o proponente que receber status HABILITADO, cumpriu, satisfatoriamente, todas as condicionalidades da LPG principalmente a condicionalidade expressa o Art. 1º da LC nº 195/2023 e em consonância o Art 1º do DECRETO Nº 331, DE 14 DE JULHO DE 2023. que dispõe da de Regulamentação Municipal da LPG, sendo, após interposição dos recursos, HABILITADO(A) para próxima fase.

5.2.4. Nesta PRIMEIRA fase, o proponente que receber status NÃO HABILITADO e NÃO ESTARÁ APTO para a próxima etapa do processo, será portanto, desclassificado deste certame, pois NÃO CUMPRIU, satisfatoriamente, todas as condicionalidades da LPG, principalmente a condicionalidade expressa o Art. 1º da LC nº 195/2023 e em consonância ao Art 1º do Nº 331, DE 14 DE JULHO DE 2023 que dispõe da de Regulamentação Municipal da LPG.



COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO EM SÁTIRO DIAS – BA
PORTARIA nº 002, de 01 de março de 2024

DISPÕE SOBRE O NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL nº 001/2023 QUE DESTINA RECURSOS FINANCEIROS PARA O SETOR AUDIOVISUAL E OUTRAS FORMAS DE CULTURA PREVISTAS NA LC Nº 195/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SÁTIRO DIAS, constituída legalmente pelo Poder Executivo Municipal por Decreto Municipal nº 319, de 03 de julho de 2023, no uso de suas atribuições;

Considerando os parâmetros do Decreto nº 11.525/2023 que trata da Regulamentação Federal da LC nº 195/2023;

Considerando a Regulamentação Municipal da Lei Paulo Gustavo por meio do Decreto nº 331, de 14 de julho de 2023;

Considerando os dispostos do Edital nº 001, de 29 de dezembro de 2023,

Considerando a necessidade de estender o período de análise das propostas pela banca de pareceristas designados neste certame, alterando o “item 5.5”. do Edital LPG.

Considerando os períodos de recesso administrativo em âmbito municipal em consequência dos festejos cívicos, datas comemorativas e festejos populares do município prefixados no decorrer da última do mês de dezembro de 2023 até a segunda quinzena de mês de fevereiro do ano exercício 2024.

Considerando a Plenária desta Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo (Comissão LPG-SD) que deliberou esta resolução;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar Público o novo cronograma do Edital nº 01/2023, da LPG – Sátiro Dias.



Art. 2º O novo cronograma consta em anexo e tem efeito imediato e retroativo podendo sofrer alterações.

Art. 3º Esta Portaria expressa anuência dos membros do COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SÁTIRO DIAS e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁTIRO DIAS, 01 de março de 2024.

Guibson Mathus de Souza da Cruz Coelho
GUIBSON MATHEUS DE SOUZA DA CRUZ COELHO
COORDENADOR COMISSÃO LPG – SD
DECRETO Nº 319, DE 03 DE JULHO DE 2023.



ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 002/2024.

Edital nº001/2023 LPG – Alteração do Item 5.5. do Edital nº009/2023.

AÇÃO	QUANDO
Publicação no Diário Oficial Municipal do Regulamento do Edital.	29/12/2023
Credenciamento do Proponente – inscrição no certame	02/01/2024 a 22/01/2024.
Prorrogação do período de credenciamento do proponente	Até 31/01/2024
Parecer preliminar da COMISSÃO LPG do resultado da fase de HABILITAÇÃO.	Até 05/03/2024
Prazo para apresentação de recursos da fase de habilitação desta Seleção	06/03/2024 e 08/03/2024
Publicação de resultado de recursos interpostos e resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 12/03/2024
Parecer preliminar classificatório da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO	Até 15/03/2024
Prazo para interposição de recursos contra o parecer classificatório da FASE DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	18/03/2024 da 19/03/2024
Publicação de Resultado de Recursos da Fase Classificatória & Convocação dos classificados para diligências documentais necessárias para homologação final de resultado.	Até 19/03/2024
. Prazo de entrega das cópias dos Documentos, Certidões, assinatura do Termo de Compromisso e dados bancários.	20/03/2024 da 25/03/2024
Publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 28/03/2024
Encaminhamentos do setor financeiro para o processo transferência dos recursos aos beneficiados contemplados.	A partir de 29/03/2024
Prazo para execução da LPG (Contrapartidas e Prestação de Contas / Plano de trabalho).	120 dias após recebimento dos recursos.